

PORTARIA Nº 285.2021

Institui o Prêmio MPT de Diversidade decorrente do Plano de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade/2019-2021 que dá cumprimento à Política Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do MPT (Portaria PGT no 1220/2018, alterada pela Portaria no 1796 de 27 de outubro de 2019).

A VICE-PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 91, inciso XXI, da Lei Complementar nº75, de 20 de maio de 1993, artigo 1º inciso III da Portaria PGT nº 1.801, de 28 de outubro de 2019, e considerando os dados e informações constantes do PGEA 20.02.0001.0002148/2018-25, institui o Prêmio MPT de Diversidade, nos seguintes termos:

SEÇÃO I – DO PRÊMIO MPT DE DIVERSIDADE E SUAS FINALIDADES

Art.1º O Prêmio MPT de diversidade é um instrumento para identificar, premiar e disseminar projetos e iniciativas bem-sucedidos nas diversas unidades do Ministério Público do Trabalho, em consonância com a Política Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, e que contribuam, de alguma forma, para a melhoria da eficiência institucional alinhada a uma cultura fomentadora de Direitos Humanos.

Art.2º São objetivos do Prêmio MPT de Diversidade:

- a) Identificar, premiar, disseminar e estimular a realização de projetos e iniciativas que contribuam para o cumprimento dos objetivos da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do MPT;
- b) Estimular a cultura de equidade no âmbito de todo o Ministério Público do Trabalho, em cada uma de suas Unidades;
- c) Estimular a implementação de programas de diversidade no âmbito das Unidades do MPT e para a sociedade, que viabilizem a inclusão de todas as pessoas com os seguintes recortes: gênero, étnico-racial, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, egressos(as) do sistema prisional e reeducandos(as); Contribuir para o desenvolvimento de soluções e iniciativas de equidade não só no âmbito do MPT, mas no âmbito das empresas, bem como a criação de projetos inclusivos.
- d) Fortalecer a imagem institucional do MPT como instituição promotora de direitos humanos.

Art. 3º Participarão do Prêmio MPT de Diversidade, exclusivamente, os projetos e iniciativas cadastrados, conforme este regulamento, até a data de 15 de maio de 2021.

SEÇÃO II – DA INSCRIÇÃO

Art.4º As inscrições serão realizadas em formulário eletrônico acessível pelo link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeftGlxEBlee2314mfxDnJ6DHVU6Vib0TqnpwgUYIzT5kevA/viewform>

Art.5º Para a inscrição, as(os) interessadas(os) deverão acessar o link do formulário, preenchendo-o.

Art. 6º Poderão se inscrever membras, membros, servidoras e servidores de todas as unidades do MPT, entre os dias **18 de março de 2021 até 15 de maio de 2021**.

SEÇÃO III – DO PRÊMIO MPT DE DIVERSIDADE

Art. 7º O Prêmio MPT de Diversidade receberá inscrições dos projetos do Ministério Público do Trabalho e premiará iniciativas inclusivas de equidade e diversidade relacionadas aos direitos humanos, especialmente em dimensões de gênero, raça, orientação sexual, identidade de gênero, combate ao ageísmo e acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência.

Art. 8º O Comitê de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do MPT, a cada edição do Prêmio, poderá deliberar acerca de premiação especial, cuja temática tenha pertinência com a Política Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do MPT.

§ 1º Tal iniciativa visa homenagear personalidades que se destacam em seu papel social quanto à equidade e diversidade, dentro ou fora do MPT.

§ 2º A definição do(a) homenageado(a) independe de inscrição e será definida à critério dos órgãos que compõem a estrutura da Premiação.

SEÇÃO IV – DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO PRÊMIO DE EQUIDADE DE GÊNERO, RAÇA E DIVERSIDADE DO MPT

Art. 9º A estrutura do Prêmio de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do MPT é formada pelos seguintes órgãos:

Comitê Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do MPT; e Comissão Julgadora.

§ 1º O Comitê Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do MPT receberá as indicações e verificará a representatividade relacionada às dimensões do artigo 7º, além de:

- a) Criar e disponibilizar o formulário de inscrição;
- b) Divulgar no âmbito do MPT;
- c) Estabelecer os critérios e diretrizes para a Comissão Julgadora; Organizar e coordenar as reuniões da Comissão Julgadora; Organizar e coordenar a sessão de premiação;
- d) Deliberar sobre eventuais omissões no regulamento.

§ 2º A Comissão Julgadora será formada por designação do Comitê Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do MPT e composta por:

- a) Uma membra ou membro indicado pela Associação Nacional de Procuradores do Trabalho (ANPT);
- b) Uma servidora ou servidor indicado pela Associação Nacional de Servidores do MPT (ASEMPT);
- c) Uma Diretora ou Diretor Regional entre si escolhido(a);
- d) Uma Procuradora-Chefe ou Procurador-Chefe entre si escolhido(a);
- e) Uma Membra ou Membro indicado(a) pela Coordigualdade;

§ 3º A Comissão Julgadora caberá analisar e julgar os projetos e iniciativas inscritos na premiação, podendo solicitar documentação complementar aos inscritos.

SEÇÃO V – DOS REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO

Art. 10º Poderão participar do Prêmio MPT de Diversidade membras e membros e servidoras e servidores das diversas unidades do MPT, com um ou mais projetos ou iniciativas.

§ 1º O projeto ou iniciativa premiado não poderá concorrer às premiações subsequentes.

§ 2º Não poderão concorrer com projetos e iniciativas as(os) integrantes da Comissão Julgadora, do Comitê Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do MPT e da Vice-Procuradoria Geral da PGT.

SEÇÃO VI – DO JULGAMENTO DOS VENCEDORES

Art. 11º O Comitê Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do MPT disponibilizará às(aos) julgadoras(es), em caderno digital, os projetos inscritos, devidamente numerados e sem identificação.

Art. 12º Os critérios de avaliação constarão do caderno de notas digital, conforme o Anexo I, e observarão escala de 1 a 5, que serão devolvidos preenchidos, de acordo com o cronograma estabelecido no anexo II.

Art. 13º O Comitê Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do MPT processará as avaliações de acordo com os critérios estabelecidos, e os 3 (três) projetos com a maior pontuação concorrerão na condição de finalistas.

§ 1º A lista dos projetos e iniciativas finalistas será encaminhada à Comissão Julgadora para votação do primeiro, segundo e terceiro lugares.

§ 2º A votação será feita em cédula específica com a indicação da posição de primeiro ao terceiro lugar.

§ 3º Os projetos e iniciativas receberão a seguinte pontuação:

- a) 1º lugar: 10 pontos
- b) 2º lugar: 7 pontos;
- c) 3º lugar: 5 pontos;

§ 4º O resultado será revelado durante evento próprio, no mês de junho de 2021.

§ 5º A proclamação do resultado da classificação dos projetos e iniciativas finalistas e da premiação especial se dará durante a cerimônia de premiação, no referido evento.

§ 6º As instâncias deliberativas terão quórum de votação por maioria simples.

SEÇÃO VII – DAS PUBLICAÇÕES E DO BANCO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 14º Será criada biblioteca virtual e em formato acessível com registro de todos os projetos e iniciativas cadastradas, mesmo aquelas não premiadas.

§ 1º A organização das publicações da biblioteca virtual e em formato acessível ficará a cargo do Comitê de Equidade de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do MPT.

§ 2º Serão convidadas pessoas interessadas a enviar artigos sobre o tema de equidade e diversidade até o dia 30 de julho de 2021.

§ 3º A publicação das iniciativas, projetos e artigos apresentados referentes ao Prêmio MPT de Diversidade será anual.

SEÇÃO VIII– DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do MPT.

ANEXO I – Critérios de Avaliação para o primeiro escrutínio da Comissão Julgadora

- I – Alcance interno ou Alcance social – Notas de 1 a 5, sendo a 5 a com maior alcance interno ou social;
- II – Transformação da cultura interna ou Transformação social – Notas de 1 a 5, sendo a 5 a que garanta maior transformação;
- III – Criatividade – Notas de 1 a 5, sendo a 5 pontuação de projeto muito criativo;
- IV – Inovação – Notas de 1 a 5, sendo a 5 um projeto ou iniciativa muito inovador (a).

ANEXO II – Cronograma de julgamento

Data final de inscrição de projetos e/ou iniciativas de equidade – 15 de maio de 2021 Entrega de caderno de projetos digital e caderno de notas digital – 22 de maio de 2021 Devolução do caderno de notas digital pela Comissão Julgadora – de junho de 2021 Divulgação dos finalistas – 8 de junho de 2021.

Entrega de novo caderno de notas para a comissão julgadora – 12 de junho de 2021 Devolução do segundo caderno de notas da Comissão Julgadora – 19 de junho de 2021 Prêmio MPT de Diversidade – 29 de junho de 2021.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA GUGEL

Vice-Procuradora-Geral do Trabalho